

**ASSINATURA
ILIMITADA**

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS

de Quitação Eleitoral, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Número do PIS, Pasep ou NIT, Carteira de Reservista (para homens), Comprovante de Matrícula (carimbado e assinado pela escola), Histórico Escolar (carimbado e assinado pela escola), duas fotos 3x4 e Conta Corrente ou Conta Salário no Banco do Brasil. A comprovação deverá ser feita exclusivamente por e-mail, enviando os documentos para o seguinte endereço institucional: estagio_medio@defensoria.ba.def.br, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação.

TURNO MATUTINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
EVILEM DOS SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO	03

Salvador, 30 de Março de 2026.
Alan Roque Souza de Araújo
Diretor da ESDEP

EDITAL ESDEP Nº232/2026

A Direção da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENTES JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, que se regerá em consonância com a Resolução CS DPE-BA nº. 007/2020 e suas posteriores alterações e o presente edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para o Programa de Residência Jurídica da DPE-BA, a ser regido em consonância com a Resolução CS DPE-BA nº. 007/2020 e suas posteriores alterações e o presente edital.

§ 1º As vagas previstas no caput serão distribuídas nos seguintes turnos e locais de lotação:

Lotação	Matutino	Vespertino
Jequié	CR	CR
Ipiaú	CR	CR

§ 2º Das vagas indicadas neste artigo, bem como daquelas que vierem a surgir ao longo da validade do presente processo seletivo, serão reservadas 05% (cinco por cento) para as pessoas com deficiência, 30% (trinta por cento) para as pessoas negras e 02% (dois por cento) para os indígenas, observado o quantitativo indicado na Resolução nº. 003/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia e suas posteriores alterações.

Art. 2º A presente seleção do Programa de Residentes Jurídicos da Defensoria Pública do Estado da Bahia:

- Destina-se aos graduados em Direito, inscritos ou não no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, desde que sejam estudantes de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em área relacionada com as atividades defensoriais, em instituições oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, independentemente da existência de convênio com a Defensoria Pública do Estado da Bahia;
- Tem duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, salvo para pessoas com deficiência;
- Concederá uma bolsa-auxílio mensal e auxílio transporte;
- Tem carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades práticas a ser cumprida na Defensoria Pública do Estado da Bahia;
- Concederá ao Residente Jurídico, ao final do programa, certificado emitido pela Defensoria Pública do Estado da Bahia;
- Será regido pelos termos da Resolução nº. 07/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública da Bahia e suas posteriores alterações.

Art. 3º São requisitos para participar da seleção que trata este edital:

- ser graduado em Direito;
- estar matriculado em Cursos de Pós-graduação, lato ou stricto sensu, em Direito, em área relacionada com as atividades defensoriais, em Instituições de Ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério de Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, independentemente da existência de convênio com a Defensoria Pública do Estado da Bahia.
- ter disponibilidade para carga horária diária de 06h (seis horas) e semanal de 30h (tinta horas) para desempenho das atividades do Programa de Residência, dentro do turno de opção indicado em inscrição;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- ter o mínimo de 18 anos completos à data de encerramento das inscrições;
- estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- não ter registro de antecedentes criminais, com trânsito em julgado;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- gozar de boa saúde física e mental para o exercício da Opção de Residência;

k) declarar que conhece e está de acordo com as exigências do Edital e da Resolução CS DPE-BA nº. 007/2020 e suas posteriores alterações;

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Será admitida inscrição via internet, pelo preenchimento do formulário constante no endereço eletrônico <<https://forms.gle/4tN2StqF1oG9mGuE7>> entre às 00h do dia 01 de abril de 2026 e às 23h59 do dia 10 de abril de 2026, horários de Brasília/DF.

§ 1º A Defensoria não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet ou via aplicativo não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, smartphones, falhas de comunicação, impressão de documentos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem sistêmica que impossibilitem a transferência de dados cadastrais dos candidatos, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) Candidato(a) o acompanhamento da situação de sua inscrição.

§ 2º Após o envio do formulário, o sistema enviará automaticamente comprovante de inscrição para o e-mail cadastrado. Caso não receba, o (a) candidato (a) deverá reenviar o formulário.

§ 3º No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar e apresentar os seguintes documentos:

- informar todas as informações solicitadas em formulário;
- informar o turno de interesse para desempenhar suas atividades (matutino ou vespertino);
- anexar documento de identificação com CPF;
- anexar comprovante de residência;
- anexar o diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito;
- anexar histórico acadêmico da graduação;
- anexar currículo vitae;
- informar títulos que possui, nos termos do barema do art. 5º, § 1º;
- anexar documentos comprobatórios dos títulos em que possuir.

§ 4º Além da documentação indicada no § 1º deste artigo, o (a) candidato (a) com deficiência deverá encaminhar laudo médico comprovando sua deficiência, o (a) candidato (a) negro (a) deverá anexar termo de autodeclaração racial e o (a) candidato (a) indígena deverá anexar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento idôneo que comprove sua autodeclaração.

§ 5º O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para realização do processo seletivo deverá informar no ato de inscrição e anexar documentos que demonstrem a necessidade da solicitação.

§ 6º Os documentos que tratam os parágrafos anteriores deverão ser compilados em um único arquivo em formato PDF na seguinte ordem:

- Documento de identificação;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Histórico acadêmico da graduação;
- Currículo vitae;
- Termo de autodeclaração racial, caso concorra pelas cotas raciais;
- RANI, caso concorra pelas cotas para indígenas;
- Laudo médico, caso concorra pelas cotas para pessoas com deficiência e/ou caso solicite atendimento especial;
- Documentos comprobatórios dos títulos que possuir, na mesma ordem do barema indicado no art. 5º, § 1º.

§ 7º Em caso de convocação, serão solicitados documentos complementares.

§ 8º Caso seja constatado, a qualquer momento, que não atende a quaisquer dos requisitos, o (a) candidato (a) será automaticamente eliminado (a) da seleção.

§ 9º A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta seleção simplificada.

§ 10 A inscrição do (a) candidato (a) será feita exclusivamente pelo formulário indicado em caput, não sendo permitida a realização presencial, por telefone, por e-mail ou por qualquer outro meio aqui não mencionado.

§ 11 Os candidatos negros e/ou indígenas poderão ser convocados para banca de heteroidentificação.

§ 12 Em caso de duplicidade de inscrição, será admitido apenas o primeiro envio.

III – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Art. 5º O processo de seleção será constituído de duas etapas, nos termos deste artigo.

§ 1º A 1ª Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na análise curricular do (a) candidato (a), observado o seguinte barema:

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Doutorado concluído	01 (um) ponto por doutorado concluído	01(um) ponto
Mestrado concluído	0,7 (sete décimos) ponto por mestrado concluído	0,7 (sete décimos) ponto
Especialização concluída	0,4 (quatro décimos)	0,8 (oito décimos)

	ponto por especialização concluída	ponto
Graduação, exceto em Direito	0,4 (quatro décimos) ponto por graduação concluído, salvo em Direito	0,4 (quatro décimos) ponto
Aprovação no Exame da OAB	0,5 (meio) ponto pela aprovação	0,5 (meio) ponto
Artigos e/ou livros publicados e/ou apresentação de trabalhos em eventos jurídicos	0,25 (vinte e cinco) décimos ponto por obra	0,75 (setenta e cinco) décimos ponto
Serviço remunerado na DPE-BA como estagiário ou servidor	0,6 (seis) décimos ponto por semestre completo	2,4 (dois inteiros e quatro décimos) pontos
Serviço voluntário na DPE-BA	0,6 (seis) décimos ponto por semestre completo	1,2 (um inteiro e dois décimos) ponto
Serviço profissional jurídico remunerado, como estagiário ou bacharel, exceto na DPE-BA	0,5 (meio) ponto por semestre completo	1,5 (um e meio) ponto
Demais experiências profissionais remuneradas não abarcadas em itens anteriores	0,25 (vinte e cinco) décimos ponto por semestre completo	0,5 (meio) ponto
Demais experiências voluntárias não abarcadas em itens anteriores	0,25 (vinte e cinco) décimos ponto por semestre completo	0,25 (vinte e cinco) décimos ponto

§ 2º A 2ª Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na realização de entrevista individual em que serão avaliados o conhecimento prático e o perfil para a atividade a ser desempenhada, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Art. 6º A entrevista será realizada presencialmente, no município de lotação optado pelo (a) candidato (a), em endereço a ser divulgado em edital de convocação.

§ 1º O (a) candidato (a) deverá comparecer munido de seu documento de identificação e com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

§ 2º O dia e o horário da entrevista de cada candidato (a) será divulgada na ocasião da convocação.

§ 3º Excepcionalmente, a entrevista poderá ser realizada na modalidade virtual, a critério da coordenação responsável pela seleção.

Art. 7º Será habilitado para a 2ª Etapa os (as) candidatos (as) que obtiverem as 08 maiores notas, em cada comarca, no resultado definitivo da 1ª Etapa.

§ 1º Em caso de empate na última posição de convocação para a 2ª Etapa, todos (as) os (as) estiverem na referida classificação serão habilitados (as).

§ 2º A 2ª Etapa do processo seletivo será aplicável somente para os (as) candidatos (as) habilitados (as) na 1ª Etapa da seleção.

Art. 8º Para o cálculo da nota final, será somada a pontuação das duas etapas.

IV – DAS PUBLICAÇÕES, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 9º Todos os atos deste processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sendo dever do (a) candidato (a) acompanhá-lo.

Art. 10. A relação preliminar de inscritos (as) na 1ª Etapa, bem como a modalidade de concorrência e os atendimentos especiais solicitados, e o resultado preliminar a 1ª Etapa estão previstos para serem publicados concomitantemente no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia do dia 14 de abril de 2026.

Art. 11. A relação definitiva de inscritos (as) na 1ª Etapa, bem como a modalidade de concorrência e os atendimentos especiais solicitados, o resultado definitivo da 1ª Etapa e a convocação para a 2ª Etapa estão previstos para serem publicados concomitantemente no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia do dia 17 de abril de 2026.

Art. 12. O resultado preliminar da 2ª Etapa está previsto para ser publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia do dia 04 de maio de 2026.

Art. 13. A divulgação do resultado final, bem como a homologação do resultado, está prevista para o dia 07 de maio de 2026, com a publicação através do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 14. Em face de todas as publicações caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil para o e-mail <selecao12regional@gmail.com>.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Após divulgação do resultado final, com a sua homologação, a Organização de Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado da Bahia providenciará a convocação do (a) candidato (a) selecionado (a) no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 16. A Defensoria Pública da Bahia, através da Escola Superior (ESDEP), celebrará com o (a) Residente APROVADO (A) e CONVOCADO (A) um Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa, no qual constarão as condições mínimas da realização da Residência Jurídica, como:

- carga horária;
- valor da bolsa;
- condições para rescisão ou de desligamento;
- tempo de duração;
- obrigações das partes, dentre outros.

Parágrafo único. O Residente admitido receberá a título de bolsa-auxílio a importância mensal de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), mais auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais;

Art. 17. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) investidos (as) na função desempenharão suas atividades no turno indicado pela Defensoria, pelo período de 01 (um) ano, podendo o (a) contrato (a) ser renovado uma única vez por igual período, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Resolução CS DPE 007/2020 e suas posteriores alterações e nas cláusulas constantes no Termo de Compromisso.

§ 1º As atividades serão desempenhadas presencialmente no município da opção de residência, em unidade a ser designada no ato de celebração do Termo de Compromisso.

§ 2º O (a) candidato (a), ao enviar sua inscrição, manifesta ciência e submissão aos termos deste edital e da Resolução CS DPE-BA 007/2020 e suas posteriores alterações, em especial as vedações para a advocacia.

Art. 18. Os (as) residentes não poderão exercer a advocacia durante o período de residência jurídica, salvo nas hipóteses em que, expressamente:

- indiquem, por escrito, até 08 (oito) processos iniciados por ano ao setor da ESDEP e as Coordenações Executivas das DP's Especializadas e Regionais;
- comproven que os processos não guardam relação com matérias de atuação da Defensoria Pública do Estado da Bahia, à exceção de Comarcas com a presença física de Juizados Especiais onde comprovadamente não haja unidade defensorial vinculada;
- atuem apenas em causas de natureza privada, sem envolvimento com políticas públicas, direitos coletivos ou difusos, ou interesse institucional

§1º A autorização mencionada neste artigo terá validade anual, e sua renovação dependerá de nova análise da ESDEP e as Coordenações Executivas das DP's Especializadas e Regionais.

§2º O descumprimento das condições estabelecidas neste artigo sujeitará o (a) residente ao desligamento do Programa e às demais sanções cabíveis.

Art. 19. O Programa de Residência Jurídica se trata de uma modalidade de estágio em nível de pós-graduação, nos termos da Lei 11.788/2008, que também se aplicará ao programa.

Parágrafo único. O (a) residente não possuirá qualquer tipo de vínculo empregatício com a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 20. A presente seleção é gratuita e não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 21. Os dados pessoais coletados neste processo seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de seleção e recrutamento, podendo ser armazenados por um período legal. O (a) candidato (a) consente com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades descritas e declara estar ciente de seus direitos, previstos na LGPD, os quais poderão ser exercidos por meio do canal indicado no final deste edital. A DPE-BA garante a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos candidatos contra acessos não autorizados e outras violações. Os dados poderão ser compartilhados com empresas e órgãos parceiros envolvidos no processo seletivo, desde que mantenham o mesmo nível de segurança.

Art. 22. Será disponibilizado o seguinte canal para o atendimento aos (às) candidatos (as): <selecao12regional@gmail.com>.

Art. 23. A presente Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 24. Situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Direção da ESDEP.

EVENTO	DATA
Período de inscrições	De 01/04/2026 à 10/04/2026
Divulgação da relação preliminar de inscritos e resultado da 1ª etapa	14/04/2026

Divulgação da relação definitiva de inscritos, resultado definitivo da 1ª etapa e convocação para 2ª etapa	17/04/2026
2ª etapa - entrevista	28/04/2026
Resultado preliminar da 2ª etapa:	04/05/2026
Resultado final	07/05/2026

Jequié/BA, 30 de março de 2026.

Alan Roque Souza de Araújo
Diretor da ESDEP

Itanna Assis de Souza Pelegrini
Defensora Pública do Estado da Bahia
Coordenadora da 12ª Regional

EDITAL ESDEP Nº 233/2026

O Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final encaminhado pela Defensora Pública da Comarca de Vitória da Conquista-BA, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Estagiário de Nível Médio, resolve CONVOCAR os candidatos classificados, constante da lista abaixo, para realizarem a comprovação documental do preenchimento dos requisitos básicos para contratação. Os documentos necessários são: RG, CPF, Comprovante de Residência, Antecedentes Criminais da Polícia Civil dos Estados, Antecedentes Criminais da Polícia Federal, Certidão de Quitação Eleitoral, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Número do PIS, Pasep ou NIT, Carteira de Reservista (para homens), Comprovante de Matrícula (carimbado e assinado pela escola), Histórico Escolar (carimbado e assinado pela escola), duas fotos 3x4 e Conta Corrente ou Conta Salário no Banco do Brasil. A comprovação deverá ser feita exclusivamente por e-mail, enviando os documentos para o seguinte endereço institucional: estagio.medio@defensoria.ba.def.br, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação.

TURNO MATUTINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
GUILHERME LOPES DAMASCENO	CLASSIFICADO	02
SOPHIE ANDRADE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	03

TURNO VESPERTINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
ANNA SOPHIA LEAL VIANA	CLASSIFICADO	02
ANTONY MICAEL DOS SANTOS SANTANA	CLASSIFICADO	03

Salvador, 30 de março de 2026.

Alan Roque Souza de Araújo
Diretor da ESDEP

DE FAMILIA - SECAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.601; Unidade Gestora: 0002; Atividade/Projeto: 03.128.465.1466; Natureza de Despesa: 3.3.90.390; Fonte: 1.759.0.156; Região: 9900.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2026.

CAMILA ANGÉLICA CANÁRIO DE SÁ TEIXEIRA - Defensora Pública Geral

SAQUE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2025

PROCESSO Nº: 01.0334.2026.000005895-6. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, LOTE 5. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: COMERCIAL LIBANIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. OBJETO: Aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de ÁGUA, mineral sem gás, de fonte natural, acondicionadas em garrações de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades da Unidade DPE - Guanambi. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.854,00 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.50.101 - Diretoria Geral; UNIDADE GESTORA: 0006 - Diretoria Administrativa; ATIVIDADE/PROJETO: 03.122.504.2000 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.300 - Material de Consumo; FONTE: 1.500.0.100 - Recursos não Vinculados de Impostos; REGIÃO: 9900 - Estado. PAGAMENTO: O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, em consonância com o art. 95, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 27/03/2026

Camila Angélica Canário de Sá Teixeira

Defensora Pública Geral da Bahia

RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

PROCESSO Nº 01.0003.2026.000001510-9. OBJETO: Contratação de licença de direito de uso do sistema de automação de biblioteca PHL@Elysis, sistema de automação utilizado pela biblioteca, pelo período de 12 (doze) meses (abril 2026 a março de 2027). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I e § 1º. CREDOR(A): ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA. VALOR TOTAL: R\$ 3.655,12 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.601; Unidade Gestora: 0002; Atividade: 03.128.465.1466; Natureza de Despesa: 3.3.90.390; Fonte: 1.759.0.156; Região: 9900.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2026.

CAMILA ANGÉLICA CANÁRIO DE SÁ TEIXEIRA - Defensora Pública Geral

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 - DPE - BAHIA

LOTES 1, 4, 5, 6, 9, 11, 18, 21, 22, 25, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37 E 38 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a MEL DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.911.223/0001-89, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 09/2025 do Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 09/2025 por mais seis meses, contados a partir de 29/04/2026 a 28/10/2026, visando o fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garração retornável com capacidade para 20 (vinte) litros, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. LOTES 1, 4, 5, 6, 9, 11, 18, 21, 22, 25, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37 e 38. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária de cada unidade solicitante. Informamos que o inteiro teor desta Ata está disponível no endereço eletrônico: www.defensoria.ba.def.br. Salvador (BA), 30 de março de 2026. Camila Angélica Canário de Sá Teixeira - Defensora Pública Geral, e a Representante Legal da MEL Distribuidora LTDA.

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024 PROCESSO Nº: 01.0492.2026.000002319-3. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADA: Verde Planejamento e Serviços LTDA. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2024 por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 15.04.2026 e termo final em 14.04.2027, com base no art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005. A aplicação do reajuste, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.06.2025 e 13.06.2026, devido a partir de 14.06.2026, será feita em instrumento próprio, mediante Apostila, quando da disponibilização do índice previsto no Contrato original atualizado. Até a formalização dos cálculos de reajuste, o valor mensal do contrato permanece sendo de R\$ 112.052,56 (cento e doze mil cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a quantia de R\$ 1.344.630,72 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Atividade: 03.122.504.2000; Elemento de Despesa: 3.3.90.370; Fonte: 1.500.0.100. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026.

CAMILA ANGÉLICA CANÁRIO DE SÁ TEIXEIRA

Defensora Pública Geral

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

PROCESSO Nº 01.0003.2026.000001931-7. OBJETO: Custeio de 8 (oito) inscrições no XVI Congresso do Mercosul de Direito de Família e Sucessões, promovido pelo IBDIFAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família), previsto para ocorrer nos dias 14 e 15 de maio de 2026, no Dall'Onder Grande Hotel, localizado em Bento Gonçalves/RS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, artigo 74, inciso III, alínea "f" e § 3º. CREDOR(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO